



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 968/90

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS À / APRODEGS (ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENVOLVIMENTO DE GUARUJÁ DO SUL), CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA A PÚBLICO, a todos os Habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos da Ordem de Cr\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros), em favor da "APRODEGS" Associação Pró-desenvolvimento de Guarujá do Sul, situada a Rua Ceará, neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos de que trata este Artigo, visam a participação nos custos dos serviços de instalação de Redes de Energia Elétrica a diversos Agricultores de três Comunidades do Interior do Município.

ARTIGO SEGUNDO - Os recursos a que se refere este Artigo, serão contabilizados a conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

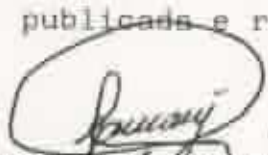
ARTIGO TERCEIRO - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a Presente Lei em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
04 de Outubro de 1990
36º Ano de Fundação e 28º Ano de Instalação.


Clemente Conte
Prefeito Municipal


José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Chefe de Gabinete